

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019

Processo nº 5280/2019

“TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO”

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo TÉCNICA e PREÇO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com sessão de abertura marcada para o **dia 27 de Dezembro de 2019, iniciando-se impreterivelmente às 08h00min**, na sala de reuniões da CPL, localizado na Prefeitura Municipal, situada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia.

1 - DO OBJETO:

Contratação de Educador Físico, para o SCFV, ofertados ao público idosos, crianças e adolescentes pelo Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência em Assistência Social - equipamento do Serviço de Proteção Básica, gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social – nos termos do art. 24, VI, da Lei Federal 8666/93, conforme exigências abaixo.

1.1 – Prazo do contrato: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por Lei.

1.2 – os profissionais exercerão suas funções, nos termos definidos nos itens 6 e 7 do termo de referência;

2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 – PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

2.1.1 – Cédula de identidade de todos os sócios;

2.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

2.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem nº

2.1.3, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores;

2.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 – Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme instrução Normativa RF nº 200, de 13 de setembro de 2002, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

2.2.2 – Alvará de funcionamento do domicílio da licitante;

2.2.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

2.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;

2.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

2.2.6 – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.3 – PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

2.3.1. Educador Físico: diploma de curso de nível superior em Educação Física;

2.3.2. Demais critérios de avaliação técnica definidos nos itens 8, 8.1, 8.2 e 8.3 do Termo de Referência.

2.3.3 - Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, através da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos.

2.4 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:

2.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

a) O documento deverá ser apresentado com a cópia autenticada das páginas do livro diário onde estiverem registrados o termo de abertura e de encerramento, as demonstrações contábeis e as notas explicativas do último exercício social e parecer de auditoria, quando as demonstrações contábeis da entidade tiverem sido auditadas.

Índices de Liquidez	Fórmula	Mínimo
Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC}$	1,0
Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	1,0

b) O item nº 2.4.1 será analisado pelo Contador nomeado pelo Município, em diligência encaminhada pela Comissão de Licitação, após a sessão licitatória, e o parecer emitido pelo técnico será anexado ao processo licitatório.

2.4.2 – Certidão Negativa em Matéria Falimentar, Concordatária e de Liquidação Judicial e Extrajudicial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

2.5.1 – Em se tratando de ME – microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06. A Certidão deverá conter data de expedição a partir do exercício de 2019.

a) A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06 detentora da condição de M.E (Micro – Empresa) ou E.P.P (Empresa de Pequeno Porte), e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação à Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar vencedora.

b) O prazo citado no subitem 2.5.1 “a” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O benefício de que trata o subitem 2.5.1 “a”, não eximirá a licitante de apresentar na Sessão Pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

2.6 - PROVA DE CAPACIDADE PESSOA FÍSICA:

2.6.1 – Cópia do documento de identidade.

2.6.2 – Cópia do comprovante de inscrição no CPF.

2.6.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

2.6.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;

2.6.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

2.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.7 – PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

2.7.1 – Educador Físico: diploma de curso de nível superior em Educação Física;

2.7.2. Demais critérios de avaliação técnica definidos nos itens 8, 8.1,8.2 e 8.3 do Termo de Referência.

4 - À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

5 – NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS.

6 – NENHUM DESTES DOCUMENTOS PODERÁ ESTAR VENCIDO ANTES DA DATA DA ABERTURA DO PRESENTE EDITAL.

7 - Todos os documentos exigidos para esta licitação, excetuando-se aqueles retirados via internet, somente poderão ser apresentados em fotocópia se autenticada em cartório, ou por funcionário qualificado desta Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial; ressalvada, por opção da licitante, a apresentação em sua forma original.

8 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em três envelopes distintos, fechados e lacrados contendo em sua parte fronteira a seguinte descrição.

AO MUNICÍPIO DE ALEXANIA -GO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa e/ou licitante)

AO MUNICÍPIO DE ALEXANIA -GO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (nome completo da empresa e/ou licitante)

MUNICÍPIO DE ALEXANIA – GO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (nome completo da empresa e/ou licitante)

8.1 - O envelope nº 01 da Documentação deverá conter os seguintes documentos, autenticados por cartório ou funcionário qualificado desta Prefeitura:

a) Pessoa jurídica: previstos nos subitens nº 2.1.1 ao 2.1.3, nos subitens nº 2.2.1 ao 2.2.7, nos subitens nº 2.3.1 ao 2.3.4, nos subitens nº 2.4.1 ao 2.4.2, no subitem nº 2.5.1 e nos subitens nº 8.1.2 ao 8.1.4 deste Edital.

b) Pessoa física: previstos nos subitens nº 2.6.1 ao 2.6.6, nos subitens nº 2.7.1 a 2.7.2 e nos subitens nº 8.1.2 ao 8.1.4 deste Edital.

8.1.2 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3 - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

8.1.4 - Declaração de conhecimento e concordância de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo representante legal da licitante

8.1.5 - A licitante deverá anexar folha de informação, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo os dados da empresa, sendo eles: razão social, telefone/fax e e-mail, indicando a pessoa responsável pelo contato para que possibilite a Comissão Permanente de Licitações o contato em caso de recurso em quaisquer fases do processo licitatório.

8.2 – O envelope n.º 02 da Proposta Técnica deverá conter toda a documentação definida nos itens 8, 8.1, 8.2 e 8.3 do Termo de Referência.

8.3 - O envelope n.º 03 da Proposta Financeira deverá conter:

8.3.1 – As propostas poderão ser apresentadas conforme Anexo I; caso a licitante opte por cotar em formulário próprio, este deverá conter todos os itens presentes no Anexo, inclusive obedecer à ordem destes, assinada pelo representante legal da licitante contendo todas as exigências do item n.º 8.3.2.

8.3.2 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, pontos essenciais, quais sejam: número e modalidade licitatória à qual se refere, data, assinatura do responsável pela licitante, razão social da empresa e/ou nome da licitante, CNPJ e/ou CPF, prazo de validade da proposta e forma de pagamento; a esses dois últimos pontos é facultado constar tão somente a conformidade com o Edital.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar quaisquer itens das propostas apresentadas.

9.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas será feito o sorteio.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento de aceitabilidade dos valores propostos pelas licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação, à Secretaria originária do processo, postergando a decisão final acerca de um ou mais itens, ou acerca do valor e, posteriormente, procedendo à informação dos interessados.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Se, dentro do prazo de 02 (dois) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou então revogará a Licitação, sem prejuízo de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Ficará responsável pela fiscalização do contrato servidor designado pela Secretaria Solicitante.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 – Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

12.2 - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s),

objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alexânia -GO, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.7 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.9 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - Os pagamentos serão realizados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal informada pela Secretaria Municipal de Assistência

Social.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas para execução do objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14.12.08.244.1408.2.041.3.3.90.36

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As propostas deverão ser preenchidas em Língua Portuguesa, com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo-se observar que somente serão aceitas aquelas com valor em real, com 02 (duas) casas após a vírgula. As propostas financeiras deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15.2 - A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital.

15.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

15.4 - A licitante que enviar representante deverá apresentar procuração, fora dos envelopes, com poderes expressos para efetuar todos os atos pertinentes a esta licitação, reconhecida em cartório. Será solicitada a comprovação por meio da apresentação de documento de identificação do representante, no momento de abertura dos envelopes.

15.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

15.7 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.8 - O município poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por

ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.9 - A adjudicação poderá ser feita em todo ou em parte.

15.10 - Objetivando o bom andamento da reunião de abertura e julgamento do processo licitatório não será admitido aos participantes ausentar-se antes do término da reunião, salvo por motivo de força maior. Também os aparelhos celulares deverão permanecer desligados.

15.11 - Após ser declarada iniciada a sessão licitatória, não serão admitidas licitantes retardatárias, tampouco envelopes para inclusão ao certame; ficando estabelecido como relógio oficial, para consulta por parte da Comissão licitante e empresas, o presente na sala de licitações da Secretaria de Administração.

15.12 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, formalmente, a Presidente e Comissão de Licitações, Setor de Licitações, sito na Avenida 15 de Novembro, Área Especial n. 06, Setor Central, CEP.: 72.930-000, ou pelo telefone/fax (62) 3336-7211, ou e-mail cpl@alexania.go.gov.br, no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 18h, em papel timbrado da instituição, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como telefone, e-mail, razão social completa, CNPJ/CPF, etc, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.13 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

15.14. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min das 14h00min as 18h00min, bem como no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.

15.16. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás.

Alexânia, 20 de novembro de 2019.

Kelly Cristina Moreira de Melo Santos

Presidente da CPL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do serviço	Carga Horária	Período	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de educador físico para o SCFV, ofertados ao público idosos, crianças e adolescentes pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência em Assistência Social – equipamento do Serviço de Proteção Básica.	40 horas semanais	06 meses	R\$	R\$

Razão Social:

Assinatura do representante legal da licitante:

CNPJ/CPF:

Data:

Prazo de validade da proposta: Conforme Edital.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Nº telefone/fax para contato:

e-mail:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de educador físico para o SCFV, ofertados ao público idosos, crianças e adolescentes pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência em Assistência Social – equipamento do Serviço de Proteção Básica, gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8666/93.

2) JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social é realizada por meio de um conjunto integrado de ações com o objetivo de garantir a proteção social aos cidadãos no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Os serviços ofertados estão organizados em dois tipos de blocos, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e são desenvolvidas e/ ou coordenadas por equipamentos públicos como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP), entre outros.

A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

No Município de Alexânia o equipamento de Proteção Social Básica disponível para a população é o CRAS, que planeja, executa e acompanha os seguintes aparelhos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Benefícios eventuais (voltados para suprir necessidades surgidas de forma inesperada, ou algum infortúnio, que fragilize a manutenção de famílias e indivíduos).

Esta estrutura Municipal de Assistência Social está em conformidade com a organização da gestão e da oferta dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, normatizados pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, e na Lei Orgânica nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (LOAS/SUAS).

O financiamento do Sistema Único de Assistência Social prevê o cofinanciamento dos serviços, programas e equipamentos por meio de repasses regulares e automáticos Fundo a Fundo, observando a obrigatoriedade de alocação e recursos próprios do município para este cofinanciamento. A lógica para o repasse de recurso via Fundo Nacional de Assistência Social é feito mensalmente, tendo como base de cálculo o atendimento prestado nos três meses anteriores, recompensando, portanto, as boas práticas na execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O Projeto Reviver integra um conjunto de serviços – continuados, permanentes e planejados, dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) –, ofertados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo atualmente o único serviço prestado aos usuários idosos pelo Centro de Referência em Assistência Social e que desenvolve, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário; pautadas nas características, interesses e demandas dos usuários, por meio de experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

Esse serviço era prestado pela servidora pública Municipal Rozeli Alves da Silva Santos, que se encontra afastada desde o dia 01/07/2019 por motivo de férias e posterior licença maternidade, não estando apta a retornar para suas atividades até que vença sua licença.

Além desse grupo, temos no SCFV as oficinas de esporte e recreação com atividade de futebol para crianças e adolescentes, mas que estão com as atividades suspensas em virtude do afastamento do professor responsável. Soma-se ainda o Convênio junto com a Casa da Criança e do Adolescente – CCA, que estabelece a parceria com a

SMAS por meio da concessão de um professor para atividades esportivas desenvolvidas naquela instituição, em contrapartida da disponibilidade para uso da quadra de esportes por parte do SCFV.

Nesse sentido, haja visto a exigência do Governo Federal de que as atividades ofertadas pelo SCFV sejam contínuas, e, considerando que tais atividades esportivas estão suspensas, justifica-se a contratação, de Educadores Físicos para o SCFV também para dar continuidade ao projeto Reviver, bem como para atender aos grupos de crianças e adolescentes inscritas no Serviço de Convivência em Alexânia e em ações itinerantes em Olhos D'água e Setores mais afastados do centro.

Ressalto que com essas contratações podemos atender a um número maior de usuários e assim aumentar ainda mais nossos índices e recursos provindos do cofinanciamento federal, cumprindo a meta da Assistência Social que é ampliar e garantir direitos sociais.

3) VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais para cada um dos educadores físicos, conforme pesquisa de preço realizado por esta Secretaria de Assistência Social junto aos profissionais na área e que compõem os Anexos a este Termo de Referência.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Período	Valor Total	C. Horária
01	Contratação educador físico	02	06 meses	R\$33.600,00	40h semanais

4) FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, nos termos do art. 45 §1º, III, da Lei 8666/93, Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, pois consideramos a especialização dos profissionais um fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado e que pode

comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

O profissional licitante deverá obter a pontuação mínima de 4 pontos na avaliação técnica, conforme metodologia especificada no item 8 deste Termo de Referência, para que possa seguir para a tomada de preços.

Dessa forma, o profissional licitante deverá apresentar toda a documentação abaixo descrita, em envelopes lacrados e identificados para cada fase:

4.1 FASE 1: diploma de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e comprovante de registro profissional na área de atuação presentes neste Termo de Referência, quais sejam: Serviço Social ou Psicologia;

4.2 FASE 2: declarações de atuação na área pretendida por empregadores anteriores, assinada pelo superior, e contendo informações de contato e/ou CTPS com registro na área de atuação pretendida e/ou certificados de conclusão de cursos dos níveis acadêmicos descritos na tabela 1 deste Termo de Referência (serão aceitas declarações de curso em andamento, desde que o profissional licitante esteja matriculado e já tenha cursado pelo menos 30% da disciplina). E, comprovação de experiência profissional na área da Assistência Social e/ou áreas afins.

4.3 FASE 3: carta de intenções, digitada, impressa, não identificada, contendo considerações sobre a atuação da profissão da área de interesse na Política Nacional de Assistência Social, os desafios encontrados e as possíveis soluções que o profissional licitante propõe para solucioná-los.

5) FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de Relatório de Atividades do período e atesto dos Serviços por parte da Coordenação do Centro de Referência em Assistência Social, em até dez dias úteis após o recebimento da documentação pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social.

6) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado deverá exercer suas funções, conforme especificações abaixo, nas dependências do Centro de Referência em Assistência Social do Município de Alexânia, localizado à Avenida Brasília, S/N, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e das 14h00 às 17h. Este profissional será responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, dança, lazer, arte, cultura e outras:

- ✓ Executar os trabalhos de Facilitador Social, prestando serviço de forma presencial no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos matutino e vespertino para atendimento dos usuários dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), proporcionando um estilo de vida ativo aos usuários.
- ✓ Contribuir no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social;
- ✓ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ✓ Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- ✓ Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- ✓ Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir,

contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

- ✓ Prover informações por meio de registro das ações desenvolvidas para alimentar sistema de informação da rede SUAS;
- ✓ Participar de reuniões sistemáticas e das reuniões preparatórias ao planejamento do SCFV das ações semanais a serem desenvolvidas: definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;

7) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado deverá apresentar relatórios semanais simplificado do atendimento aos usuários, que deverá conter: nome, endereço e idade do usuário, nº. NIS, motivo da procura e encaminhamento. Além disso, é esperado do profissional um relatório mensal com informações detalhadas dos atendimentos, ocorrência, outras atividades desenvolvidas e avaliação do seu serviço e da rede com quem manteve contato.

8) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A contratação será feita pela modalidade Técnica e Preço, conforme justificativa já presente neste Termo Referência e, ainda, levando o histórico de contratações efetuadas por esta Secretaria de Assistência Social em gestões passadas, que demonstram a necessidade de colocar de forma clara o perfil do profissional a ser contratado, para evitar a precarização do trabalho decorrente da contratação por menor preço global, entendendo que uma mesma profissão apresenta profissionais com diferentes níveis de conhecimento, seja por experiência ou formação acadêmica, não podendo, portanto, competir em iguais condições.

Nesse sentido, a avaliação curricular deverá compor a primeira parte do certame licitatório (Fases, 1, 2 e 3), para estabelecer uma concorrência minimamente justa entre os interessados. Para tanto, será criada uma Comissão de Avaliação para extrair a Nota de Avaliação Final.

- a) A **Nota da Avaliação Técnica** será obtida através da seguinte

expressão:

$$\text{NAT} = \text{NF1} + \text{NF2} + \text{NF3}$$

onde:

NAT = Nota da Avaliação Técnica;

NF1 = Nota atribuída à formação;

NF2 = Nota atribuída à experiência profissional e/ou acadêmica;

NF3 = Nota atribuída à carta de intenções;

As notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

b) Dos Procedimentos para a Nota de Avaliação Final:

No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a maior nota de avaliação final, considerando a avaliação de TÉCNICA E PREÇO. Para ser declarada vencedora do certame, a licitante deverá obter a maior nota de avaliação final (MNAF).

c) Apuração do Índice Técnico:

A apuração do Índice Técnico (IT) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão da soma dos pontos da Nota de Avaliação Técnica (NAT) pela proposta de Maior Pontuação Técnica encontrada (MPTE).

Fórmula para Apuração do Índice Técnico:

$$IT = NAT/MPTE$$

onde:

IT = Índice Técnico;

NAT= Nota de Avaliação Técnica

MPTE = Maior pontuação encontrada.

d) Apuração do Índice de Preço:

A apuração do Índice de Preço (IP) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão do Menor Preço Encontrado (MPE), entre as propostas apresentadas, pelo Preço da Proposta em Exame (PPE).

Fórmula para Apuração do Índice de Preço:

$$IP = MPE/PPE$$

onde:

IP = Índice de Preço

MPE = Menor Preço Encontrado

PPE = Preço da Proposta em Exame

e) Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNAF):

Será atribuído como fator de ponderação o peso 07 (sete) ao Índice Técnico (IT) e peso 03 (três) ao Índice de Preço (IP).

A maior nota de avaliação (MNA) será o resultado do somatório dos índices Técnico e de Preço pelos seus respectivos pesos.

Fórmula para Apuração da Maior Nota de Avaliação Final (MNAF):

$$\text{MNAF} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)$$

onde:

MNAF = Maior Nota de Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

f) **Resultado Final:**

Será declarada como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta de maior nota de avaliação (MNAF).

8.1 FASE 01 – HABILITAÇÃO – 0 A 2 PONTOS

Os profissionais deverão apresentar como documento indispensável para a contratação, diploma de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional na área de atuação da Educação Física, presentes neste Termo de Referência:

Tipo de formação	Pontuação
Tecnólogo	1 ponto
Bacharelado ou Licenciatura	2 pontos

8.2 FASE 2 – ESPECIALIZAÇÃO – 0 A 10 PONTOS

Serão atribuídos a cada item notas de acordo com seus níveis de adequação, buscando adequar a experiência profissional a títulos acadêmicos, seguindo a seguinte pontuação:

Nível Acadêmico	Experiência Profissional	Pontuação
Cursos de extensão na área de atuação (mínimo 20h)	De seis meses a um ano de experiência comprovada na área de atuação	1 ponto
Especialização lato senso na área de atuação (mínimo 360h)	De um a dois anos de experiência comprovada na área de atuação	2 pontos
Especialização strictu senso na área de atuação - Mestrado	De dois a quatro anos de experiência comprovada na área de atuação	3 pontos
Especialização strictu senso na área de atuação - Doutorado	De quatro a oito anos de experiência comprovada na área de atuação	4 pontos
Pós-Doutorado na área de atuação	Mais de 10 anos de experiência comprovada na área de atuação	5 pontos

Tabela 1 – Quadro de pontuação Nível Acadêmico/Experiência Profissional

A metodologia para a soma da pontuação seguirá a seguinte lógica:

1. Para ambos quesitos – Nível Acadêmico e Experiência Profissional – será considerada apenas a maior titularidade ou nível de experiência, não sendo cumulativa a pontuação para mais de uma qualificação dentro de um mesmo quesito;

2. No quesito Nível Acadêmico, qualificação Cursos de Extensão, será considerada a pontuação para até dez certificados apresentados, permitindo-se a apresentação de até 20 certificados, totalizando o máximo de 2 pontos;

3. O resultado da análise da documentação do proponente será a soma dos quesitos Nível Acadêmico e Experiência Profissional.

8.3 FASE 3 – REDAÇÃO TÉCNICA – 0 A 5 PONTOS

O profissional licitante deverá demonstrar, por meio de uma carta de

intenções de uma lauda, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar e constantes no item 7 deste Termo de Referência. Devem ser abordadas as peculiaridades da Política de Assistência Social de maneira geral e, ainda, ser demonstrado o conhecimento dos programas, equipamentos, benefícios e outros serviços prestados aos usuários.

Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

Quesito	Discriminação	Pontuação
Redação	Organização e apresentação das ideias de forma clara e sem fugir ao tema proposto	1 ponto
Conhecimento Técnico	Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social	2 pontos
Argumentação	Apresentação de conhecimento sobre os desafios da área de atuação na PNAS e consequentes propostas de solução	2 pontos

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

9.2 Respeitar os horários de atendimento predeterminados pela Secretaria de Assistência Social e informados neste Termo de Referência;

9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais, previdenciários, tributários e os demais previstos na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.5 Acatar as orientações da Secretaria de Assistência Social, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.6 Relatar à Secretaria de Assistência Social toda e qualquer ocorrência de

execução de atividades não abrangidas pelo contrato, a fim de evitar desvio de função;

9.7 Relatar à Secretaria de Assistência Social toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

9.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

9.12 Elaborar, apresentar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadão da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Alexânia;

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Alexânia, 28 de agosto de 2019.

JANISSE DCARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº ___/___

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Tomada de Preços nº ____/____

A _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ no _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que concorda
plenamente com as condições estabelecidas no Edital, e que tomou conhecimento do mesmo.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal

RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)

CFR 000.000.000-00

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° _____/_____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 14.804.921/0001-11, nesse ato representado pela Gestora, Sra. **Janisse de Oliveira Carvalho**, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF n° _____, representado pelo Sr.(a) _____, portador do CPF n.º _____ e da cédula de identidade RG n° _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos da Tomada de Preços n.º 011/2019, regido pela Lei n° 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – As prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência anexo II do edital da Tomada de Preços n.º 011/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ _____ (____), mensais, com vencimento em _____, totalizando o valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA QUARTA– O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços no horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilizando ____ (__) horas diárias.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da **Dotação Orçamentária:** _____.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: